



EDITAL Nº 007/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020/DG-PT

Política de Assistência Estudantil do IFPB

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Patos, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõem de equipamentos eletrônico para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2 O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em parcela única, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo** do tipo *tablet*, *notebook* ou *desktop* conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos não poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3 Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.4 Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

2.1 O valor do auxílio será classificado por duas faixas, sendo a faixa 1 de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a faixa 2 de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definido neste edital.

2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Patos 140 (Cento e quarenta) vagas para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas		Número de parcelas a receber
		Ampla concorrência	Vagas reservadas para PCD	
1	R\$ 1.500,00	57	3	1
2	R\$ 1.000,00	76	4	

2.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, deverão anexar, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.

3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma

Etapas	Período
Divulgação do edital	25/09/2020
Inscrição	25/09/2020 a 02/10/2020
Análise documental/socioeconômica	03/10/2020 a 13/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	14/10/2020
Interposição de recurso	14/10/2020
Divulgação do resultado final	15/10/2020

3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

- I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
II – Anexar a documentação solicitada, conforme quadro III;
III – Anexar a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais (Anexo IX);
IV – Concordar com as normas deste edital.
3.4 A documentação necessária para a inscrição deve seguir o disposto no quadro abaixo:

Quadro III – Documentação necessária

Documentação para Identificação dos Membros do Grupo Familiar			
	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento oficial com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Versão completa da CTPS digital em PDF.	
		Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	
Documentação para Comprovação de Renda Bruta Familiar			
De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos , inclusive o estudante.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/Jovem Aprendiz	Contracheque referente ao ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
	Extrato bancário que comprove recebimento dos proventos do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Aposentado / pensionista	Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do ano de 2020.	
	Extrato de pagamento do ano 2020 emitido através do site meu.inss.gov.br	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

desemprego	Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Extrato bancário do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	
	Declaração de Trabalho Informal que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento do ano de 2020.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de
	Extrato bancário do ano de 2020.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

		forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VIII.	
Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamento Eletrônico		
Situação	O que enviar	Observações
Indisponibilidade de equipamento eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Patos.	Autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico de para acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANEXO IX).	A autodeclaração deverá ser devidamente preenchida e assinada. Para os estudantes menores de 18 anos, o declarante deverá ser um dos pais ou responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

		Será visto a pesquisa Institucional a qual o discente informou a indisponibilidade do dispositivo.
--	--	--

3.5 A comprovação de renda bruta familiar deverá ser feita considerando a soma dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

3.6 As comprovações feitas a partir de declarações poderão ser escritas a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.6.1 No caso de estudantes menores de 18 anos, os documentos de que trata o item 3.5 devem ser assinados por um dos pais ou responsável legal.

3.7 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

3.8 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.9 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

3.10 Serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.

3.11 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 A classificação será definida pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o quadro abaixo:

Quadro IV – Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	50%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso a equipamento eletrônico *	Nenhum Equipamento	30%	10
	Possui Equipamento		00
Ano/Período que o discente está cursando	2º e 3º ano do Integrado/ Graduação	20%	10
	1º ano do Integrado		00

*Será verificado de acordo com a pesquisa Institucional

4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.3.1 Menor renda per capita;

4.3.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.3.3 Menor idade do estudante.

5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

5.1 Os 60 (sessenta) estudantes em melhor classificação serão contemplados com o valor correspondente a faixa 1, e 80(oitenta) serão contemplados com o valor corresponde a faixa 2.

5.2 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 20 dias a partir da publicação do resultado final.

5.2.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.2.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo a compra do equipamento.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização da nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento no prazo de até 30 dias.

6.1.2 A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data de sua emissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

- II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;
- III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;
- IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI) e com custo **significativamente** inferior ao valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos.

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O IFPB Campus Patos não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Patos.

Patos, 25 de Setembro de 2020.

José Ronaldo de Lima
Diretor Geral do IFPB – Campus Patos
Matrícula nº 1851647



Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO I – Orientações e Especificações Técnicas

Para ajudar os alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, desempenho e finalidade do dispositivo, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência.

TABLET

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção de tablet deve contemplar conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar caso pretenda adquirir um **tablet**:

Tela: Dar preferência a equipamentos com tela acima de 8" (polegadas);

Conectividade: Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;

Armazenamento: Considerar dispositivos com no mínimo 16 GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);

Memória RAM: 2GB de memória RAM;

Usabilidade: Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Importante verificar se o modelo tem esta possibilidade.

NOTEBOOK

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível em sua casa, faz uso de programas mais pesados nas diversas disciplinas, como os de arquitetura, manipulação de imagens, execução de IDEs de programação, ou precisa de maior mobilidade e mais espaço para armazenar seus arquivos, a recomendação é o uso de notebook

Além disso, a usabilidade se torna muito melhor para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

Tela: Dar preferência a equipamentos com tela igual ou superior a 14" (polegadas);

Conectividade: É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).



Armazenamento: Considerar dispositivos com o mínimo de 500GB de armazenamento magnético, ou 128 GB sendo tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;

Memória RAM: Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;

DESKTOP

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível em sua casa, faz uso de programas mais pesados nas diversas disciplinas, como os de arquitetura, manipulação de imagens, execução de IDEs de programação, precisa de um equipamento fixo e de maior desempenho com um preço menor do que a configuração similar de um notebook, a recomendação é o uso de desktop.

Além disso, a usabilidade é muito melhor para o desempenho de qualquer atividade.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **desktop**:

Monitor: Dar preferência a equipamentos com tela igual ou superior a 19" (polegadas);

Conectividade: É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Armazenamento: Considerar dispositivos com o mínimo de 500GB de armazenamento magnético, ou 128 GB sendo tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;

Memória RAM: Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;

Periféricos: Teclado, mouse e mouse pad no pacote adquirido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais
cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____)
proveniente do meu trabalho com atividades de _____.
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais
cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) ☐
referentes a ganhos com () atividade rural
_____ / () piscicultura. Declaro, ainda, estar
ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que recebo R\$ _____ (_____) a título de pensão
alimentícia em favor de
_____ (nome do
filho(a) ou dependente). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são
de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os
efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade
formal ou informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de
minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299
do Código Penal (falsidade ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém
_____. Declaro, ainda, estar
ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos
ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av.
_____, bairro
_____, município de _____; DECLARO
que _____ ajudo _____ financeiramente _____ o(a) _____ Sr(a).
_____ com o valor mensal
aproximado de R\$ _____ (_____). Declaro, ainda, estar
ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser
consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Local

Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS PATOS

Edital nº 007/2020 – IFPB Campus Patos

ANEXO IX

Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das
Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Patos

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	() O próprio estudante / () Pai / () Mãe / () Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus Patos, que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que, atualmente, não disponho de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Loca, Data.

Assinatura do Declarante